



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033

EMENDA Nº 05/17

Aditiva a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Nº 01/17

Adicione-se um parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 01/17, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1851/17, ficando o mesmo com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1851, de 21 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para avaliação da documentação exigível e fins de registro no Cartório competente, o Poder Executivo constituirá Comissão Executiva Municipal de Regularização de Propriedade, constituída por 5 (cinco) membros, sendo:

1 (um) Procurador do Município, que presidirá, com direito apenas de desempate;

1 (um) indicado pela Câmara Municipal

1 (um) indicado pelo Itesp - Instituto de Terras do Estado de São Paulo

2 (dois) indicados pelo Poder Executivo”

§ 1º – Os membros da Comissão Executiva de Regularização de Propriedade não serão remunerados.

§ 2º - Os membros que constituem a presente comissão devem possuir nível superior.

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 13 de abril de 2017

Vinicius Brandão de Queiroz
Vereador